

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Termo de Referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	926267-EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	LETICIA MENEZES DE MORAIS	24/03/2025 17:01 (v 4.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2025	00090-00002545/2025-91

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo destinado a manutenção predial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, descritas na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MED	QNT	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	320505	Torneira Plástica para bancada branca ½ polegada;	un	200	R\$ 19,17	R\$ 3.834,00
2	384646	Torneira Jardim Plástica PVC ½ polegada	un	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
3	355256	Engate flexível para torneira ½ polegada 50 cm	un	150	R\$ 6,44	R\$ 966,00
4	387675	Espude para bacia sanitária	un	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
5	611898	Sifão universal	un	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
6	411948	Reparo para válvula de descarga Hydra 2550	un	150	R\$ 38,13	R\$ 5.719,50
7	441837	Anel de vedação para bacia sanitária, com guia	un	80	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
8	615103	Fita Veda rosca 18mmx 50m	un	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
9	386785	Bocal com rabicho E27	un	50	R\$ 3,29	R\$ 164,50
10	604732	Fita isolante 19mmx20m	un	10	R\$ 4,57	R\$ 45,70
11	329877	Cabo flexível 2,5mm - 100 m (Cor vermelho)	rolo	4	R\$ 126,48	R\$ 505,92
12	329879	Cabo flexível 2,5mm - 100 m (Cor azul)	rolo	4	R\$ 140,63	R\$ 562,52
13	333299	Cabo flexível 4mm - 100 m (Cor vermelho)	rolo	4	R\$ 192,37	R\$ 769,48
14	333472	Cabo flexível 4mm - 100 m (Cor azul)	rolo	4	R\$ 249,39	R\$ 997,56

15	622452	Tomada dupla 2P + T 10A placa 4x2	un	70	R\$ 22,23	R\$ 1.556,10
16	614591	Plug macho de tomada 2P+T 10A	un	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
17	614045	Plug fêmea de tomada 2P+T 10A	un	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
18	612300	Adesivo silicone para vedação, incolor, com bico aplicador 300 ml/280 g	un	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50
19	605486	Massa plástica com catalisador	un	15	R\$ 20,59	R\$ 308,85
20	266502	Adesivo Veda calha	un	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60
21	625252	Disco de corte lixadeira pequena	un	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
22	400168	Disco de lixa 7 polegadas	un	80	R\$ 4,52	R\$ 361,60
23	605624	Thinner 5L	lata	10	R\$ 80,79	R\$ 807,90
24	345336	Tinta esmalte sintético azul Del Rey - Galão 3,6l	galão	10	R\$ 57,47	R\$ 574,70
25	213524	Disco Diamantado para Makita	un	30	R\$ 17,45	R\$ 523,50
26	237928	Cimento Portaland CP II - 50kg	sc	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
27	216953	Areia lavada fina	m³	10	R\$ 173,27	R\$ 1.732,70
28	341794	Martelo, unha com cabeça 27mm	un	3	R\$ 24,12	R\$ 72,36
29	614570	Alicate Universal 8 pol cabo isolado	un	3	R\$ 89,73	R\$ 269,19
30	433266	Jogo de Chaves de Fenda e Philips 06 peças sendo 3 chaves fendas nas medidas de 1/8x3' , 1/16x3' e 3/16x4' e 3 chaves philips 1/8x3' , 3/16x3' e 1/4x5'	jogo	2	R\$ 80,52	R\$ 80,52
31	436485	Desempenadeira plástica 17x30 base lisa	un	6	R\$ 24,01	R\$ 144,06
32	416251	Lâmina de serra seguetta	un	30	R\$ 7,96	R\$ 238,80
33	282597	Arame recozido 12 mm - kg	kg	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
34	315173	Argamassa AC-III	un	30	R\$ 28,78	R\$ 863,40
35	445838	Cola P.U embalagem 370g	un	15	R\$ 39,76	R\$ 596,40
36	471262	Parafuso de vaso sanitário, aço galvanizado, com porca arruela e bucha e nylon S-10, 10 mm	un	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
37	266924	Cola de cano PVC 500 ml	un	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
38	395461	Caixa de descarga universal elevado 6 litros	un	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
39	286498	Broca S6	un	9	R\$ 3,45	R\$ 31,05
40	613896	Buchas com parafusos 6mm - caixa com 100	caixa	1	R\$ 24,30	R\$ 24,30
41	409623	Aplicador de silicone	un	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
42	239585	Tinta de piso amarelo-canário lata 18l	lata	15	R\$ 152,08	R\$ 2.281,20
43	441609	Colher de pedreiro 8"	un	5	R\$ 12,72	R\$ 63,60
44	447134	Aditivo Impermeabilizante 18L	lata	1	R\$ 200,58	R\$ 200,58
45	284282	Manta impermeabilizante de 10 cm x 10m	rolo	11	R\$ 57,85	R\$ 636,35
46	238506	Cascola - adesivo de contato tradicional galão 3,6l	galão	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
47	396951	Mascara de soldador com visor	un	2	R\$ 94,65	R\$ 189,30
48	352796	Assento Sanitário Universal em plástico resistente, cor: branca com parafusos e buchas	un	15	R\$ 32,20	R\$ 483,00
49	622726	Cadeado, material corpo: latão maciço, haste em aço, características adicionais: duas cópias de chaves simples, tamanho:	un	10		

		30 mm.			R\$ 19,90	R\$ 199,00
50	371770	Cadeado, material corpo: latão maciço, haste em aço, características adicionais: duas cópias de chaves simples, tamanho: 50 mm.	un	5	R\$ 30,88	R\$ 154,40
51	602554	Fecho trinco para porta - M (Ferrolho)	un	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
52	365436	Fechadura porta alumínio perfil estreito 22mm	un	10	R\$ 72,48	R\$ 724,80
53	343460	Fechadura inox para porta de madeira 40mm	un	10	R\$ 108,64	R\$ 1.086,40
54	321547	Reparo Pistão Válvula de descarga Flux Fabrimar 06136	un	100	R\$ 83,72	R\$ 8.372,00
55	128511	Desentupidor e desincrustante de mictório e vasos galão 5l ref. Clean Mic	galão	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Vedação à Indicação de Marca

1.3. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 270 do TCU, a especificação de produtos ou serviços no presente Termo de Referência não tem a finalidade de restringir a competitividade do certame, salvo quando a indicação de marca/modelo se mostrar tecnicamente indispensável para garantir a padronização e a qualidade necessária à execução do objeto, devidamente justificada nos autos.

1.4. No caso específico do Item 55 "Desentupidor e desincrustante de mictório e vasos galão 5l", justifica-se a indicação da marca em razão da ausência de especificações técnicas detalhadas da composição química do produto, o que impossibilita a descrição precisa de suas características essenciais sem a referência a um produto amplamente utilizado e reconhecido por sua eficiência.

1.5. A especificação técnica disponível para esses produtos não permite uma definição exata dos componentes ativos e do desempenho esperado, tornando inviável uma descrição genérica sem comprometer a eficácia do serviço. Assim, a referência à marca busca garantir que o material adquirido seja adequado para devida execução dos serviços, o produto deve possuir composição química específica para garantir a remoção de incrustações sem risco e danos às instalações, além de atender às normas de segurança vigentes.

1.6. Cabe ressaltar que a indicação de marca não impede a aceitação de **produtos equivalentes**, desde que comprovem desempenho similar e atendam às necessidades da Administração.

1.4. Parcelamento da Contratação

1.7. O parcelamento do objeto foi analisado conforme **art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, VII da IN nº 81/2022**, sendo definido **o não parcelamento** da solução, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar vinculado à este Termo de Referência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** apêndice deste Termo de Referência, os quais analisaram a viabilidade e justificativa para a aquisição do objeto.

2.2. Conforme previsto no referido ETP, a presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção da infraestrutura dos terminais rodoviários e pela urgência na reposição de materiais essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3. Atualmente, a Secretaria Estado de Transporte e de Mobilidade do DF, possui um contrato vigente para a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. No entanto, **esse contrato não tem sido suficiente para atender às demandas urgentes de manutenção**, uma vez que sua execução está condicionada a um fluxo de autorização formal, que inclui:

- Emissão de Ordem de Serviço pela Administração;
- Elaboração de Nota de Serviço pela contratada, com especificação dos quantitativos de serviços, materiais e custos;
- Aprovação da Nota de Serviço pela Comissão Executora do Contrato;
- Prazos de até **10 dias** para emissão da Nota de Serviço, podendo ser prorrogados;
- Agendamento da execução, considerando o não comprometimento de outras ordens de serviço em andamento.

2.4. Esse processo, embora essencial para o controle e fiscalização contratual, não permite resposta imediata a ocorrências emergenciais, como vazamentos hidráulicos, atos de vandalismo ou falhas estruturais e de equipamentos, como tomadas, interruptores e outros componentes, que impactam diretamente a operação dos terminais.

2.5. Além disso, algumas solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços, realizadas pela Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano - DIATER, foram indeferidas devido aos baixos valores apresentados para os itens necessários. Entendeu-se que o montante não seria razoável para a emissão da Solicitação de Saldo da Ata, comprometendo a viabilidade econômica da entrega dos itens. Essa situação implicou na não efetivação das compras e, conseqüentemente, nos reparos necessários para a manutenção adequada da infraestrutura dos terminais rodoviários.

2.6. Ademais, no ano de 2024 foram registrados **1.752 chamados** no sistema GLPI, sendo que **691 (39,4%)** referem-se a problemas hidráulicos. Destaca-se que aproximadamente **80% dessas ocorrências** envolvem a substituição de torneiras, evidenciando o desgaste natural dos equipamentos e a incidência de atos de vandalismo.

2.7. A intensidade de uso dos terminais rodoviários também contribui significativamente para a degradação dos equipamentos. No Terminal do P-Sul, por exemplo, circulam diariamente cerca de **8.000 pessoas**, sendo que aproximadamente **5.000 utilizam os sanitários**. Essa alta demanda resulta em **1.200 acionamentos de descargas** e **1.666 utilizações de torneiras por dia**, acelerando o desgaste dos equipamentos e tornando necessária a reposição frequente dos insumos.

2.8. Atualmente **276 permissionários** operam utilizando a infraestrutura dos **42 terminais** rodoviários, fazendo uso das instalações o que acelera o desgaste da infraestrutura destes. Além disso, atos de vandalismo também geram impactos, que exigem reparos constantes em:

- Bancos, sanitários e torneiras;
- Placas de sinalização e informações;
- Estruturas diversas do mobiliário urbano.

2.9. A indisponibilidade dos materiais necessários para a manutenção pode gerar **prejuízos operacionais e financeiros**, como:

- Desperdício de recursos, a exemplo de vazamentos que elevam o consumo de água e aumentam os custos operacionais;
- Impacto negativo na prestação do serviço público, comprometendo a experiência dos usuários e das equipes de trabalho;

- Aumento das reclamações da população, evidenciado pelos **722 registros na Ouvidoria em 2024**, dos quais **79,9%** tratam de deficiências estruturais nos terminais.

2.10. Considerando a possibilidade de emergências hidráulicas; considerando que a espera pelos prazos regulares resultaria em um desperdício significativo, elevando exponencialmente os custos e impactando diretamente o orçamento público; considerando que a demora na resolução desses problemas causaria transtornos operacionais e financeiros. Faz-se necessário a aquisição dos materiais e insumos, em caráter de urgência, para permitir a imediata execução de serviços emergenciais.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de materiais de consumo essenciais para a manutenção predial, abrangendo desde componentes hidráulicos e elétricos até insumos para pequenos reparos e acabamentos. Os itens especificados são indispensáveis para a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais.

3.2. O ciclo de vida dos materiais adquiridos varia conforme sua natureza e aplicação. Materiais de vedação, fixação e impermeabilização possuem ciclo de vida determinado pelo fabricante, enquanto insumos como cimento, areia, tintas e argamassas são utilizados conforme a demanda, sem expectativa de estocagem prolongada. Já os componentes elétricos e hidráulicos devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e segurança na aplicação.

3.3. A especificação detalhada dos produtos, incluindo unidades, quantidades e características técnicas, encontra-se no anexo específico deste Termo de Referência, garantindo a adequada definição dos materiais a serem adquiridos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, será exigida **garantia técnica dos produtos fornecidos**, conforme especificado no edital. O fornecedor deverá assegurar a qualidade e a durabilidade dos materiais, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e que atendam plenamente às normas técnicas aplicáveis.

4.2. Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade nos produtos durante o uso, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou o reparo dos itens em prazo hábil, sem ônus para a Administração. A garantia deverá cobrir todo o período mínimo estipulado no contrato, assegurando o correto funcionamento e desempenho dos materiais adquiridos.

4.3. Essa exigência tem como objetivo garantir a eficiência e a segurança dos serviços de manutenção predial realizados com os insumos contratados, evitando prejuízos e retrabalho decorrentes de falhas nos materiais.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso necessário, a prorrogação do contrato poderá ocorrer conforme as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas tecnicamente e economicamente vantajosas para a Administração.

Local de Entrega e Regras para Recebimento

5.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço: **SIA Trecho 1, Área de Serviços Públicos AE - Guará, Brasília - DF, Sede da Gerência de Administração de Terminais, CEP 70297-400.**

5.4. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** Realizado por um responsável designado pela Administração para conferência preliminar dos itens fornecidos.
- **Recebimento definitivo:** Condicionado à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

Garantia dos Materiais

5.5 A garantia dos materiais será estabelecida conforme a natureza dos itens:

- **Para insumos perecíveis:** Mínimo de 90 dias;
- **Para demais itens:** Mínimo de 12 meses, conforme especificações do fornecedor.

Parcelamento da Contratação

5.6. Conforme análise realizada de acordo com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, VII da IN nº 81/2022, foi definido o **não parcelamento** da solução, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

Penalidades por Descumprimento

5.7. Caso o fornecedor descumpra os prazos ou entregue produtos em desacordo com as especificações, estarão previstas penalidades contratuais, podendo incluir multas e rescisão do contrato conforme legislação vigente.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Termos Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 54.744,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **54.744,89 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETESSENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no Item 1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela Fonte

- I. Gestão/Unidade: a definir
- II. Fonte de Recursos: a definir
- III. Programa de Trabalho: a definir
- IV. Elemento de Despesa: a definir
- V. Plano Interno: a definir

Brasília, 24 de março de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA MENEZES DE MORAIS

Membro da comissão de contratação